



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024

Aos 20 dias do mês maio de 2024 (ano de dois mil e vinte e quatro), O **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal de Lagarto, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE, CNPJ nº 13.124.052/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita Hilda Rollemberg Ribeiro, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 05/2024, **RESOLVEM Registrar os Preços** da empresa abaixo qualificada, doravante denominada PRESTADORA, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.046/2023, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura** Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Lagarto, para provimento de processos educacionais, plataforma de gestão e operação dos macroprocessos da Secretaria para otimização operacional e gerencial das informações e processos, provimento de gestão e análise da satisfação do ecossistema de educação pelos usuários cidadãos, no intuito de integrar, modernizar, promover melhoria contínua e gerar eficiência toda a rede municipal de ensino do município de Lagarto/SE, conforme detalhamentos apresentados abaixo, **conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor

Razão social: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

CNPJ/MF: 29.345.698/0001-69

Endereço: Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 02, Torre, João Pessoa, PB-CEP: 58.040-150

Contato: 83-3023-7245 - **Email:** comercial@sogo.com.br

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, E-mail. licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital
por JOELMA DA SILVA
AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:21:36
OELMA DA SILVA
AQUINO
SARAIVA:0934261
9460



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



Representante: Joelma da Silva Aquino Saraiva, **Cargo/Função:** Diretor Presidente, **Estado Civil:** Casada, **RG/Órgão Expedidor:** 3568XXX SSDS PB, **CPF/MF:** 093.XXX.194 - XX, **Naturalidade:** Guarabira - PB, **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Rua Subtenente Manoel Gato, XXX, Torre, **CEP:** 58.040-150, **Cidade/UF:** João Pessoa - PB

LOTE: 1

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
34511 - IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE)	SV	80,00	1.523,43	121.874,40
IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS, (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) REFERENTE A 80 ESCOLAS				
34513 - MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE)	SV	3.000,00	215,51	646.530,00
MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS, (SAAS -				
34512 - SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) REFERENTE A 80 ESCOLAS	MÊS	12	102.216,30	1.226.595,60
SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM PARA SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS, (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) REFERENTE A 80 ESCOLAS				
			Valor Reservado:	1.995.000,00

2.2. O item 1 será de execução, faturamento e desembolso único após sua realização, que contemplará o serviço em toda a rede de ensino (80 unidades de ensino).

2.3. O item 2 será por demanda, sem garantia de consumo mínimo, caso não demandado pela CONTRATANTE não será faturado.

2.4. O item 3 será de natureza contínua, representando o custo dos serviços mensais na vigência do contrato para o atendimento a 80 unidades de ensino.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagarto

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, E-mail. licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital por
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:21:47
SARAIVA:093426194
60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital por JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:22:00
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
9460



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ:
13.124.052/0001-11, E-mail. licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital por JOELMA DA SILVA
AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:22:11
9460

Joelma da Silva



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, E-mail. licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital por JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:22:22 -0300
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:0934261
9460



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital por
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:22:35
-0300

JOELMA DA SILVA
AQUINO
SARAIVA:09342619
460



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 13.124.052/0001-11, E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

Assinado de forma digital por
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:22:44
SARAIVA:093426194

0300

60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagarto/SE 20 de maio 2024

**MUNICÍPIO DE LAGARTO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Hilda Rollemberg Ribeiro
Prefeita Municipal**

**SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A
EMPRESA VENCEDORA**

Assinado de forma digital por JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA:09342619460
SARAIVA:09342619460
Dados: 2024.05.20 16:25:09 -0300
**Joelma da Silva Aquino Saraiva
Diretor Presidente**

Joelma

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ:
13.124.052/0001-11, E-mail. licitacao@lagarto.se.gov.br